

REACH 2013 – Apelo à intervenção

Representantes dos trabalhadores das empresas que fabricam, importam ou utilizam produtos químicos

O Regulamento REACH obriga ao registo de qualquer substância química fabricada ou importada para a UE, Islândia, Noruega ou Listenstaine em quantidades iguais ou superiores a uma tonelada por ano. Não havendo dados disponíveis sobre as propriedades perigosas da substância, tais informações devem ser obtidas e as fichas de dados de segurança atualizadas.

As substâncias que já estão disponíveis no mercado estão sujeitas a prazos de registo específicos, com base no seu volume e nos perigos para a saúde humana e para o ambiente. As novas substâncias devem ser sempre registadas antes da sua colocação no mercado.

O SEU EMPREGADOR ESTÁ PREPARADO?

As empresas que fabricam ou importam substâncias químicas para a UE em quantidades **iguais ou superiores a 100 toneladas por ano** devem **registá-las** até ao segundo prazo de registo REACH que termina em **31 de maio de 2013**.



Não se esqueça dos prazos 

Primeiro registo
30 de novembro de 2010
≥ 1000 t/ano

Segundo registo
31 de maio de 2013
≥ 100 t/ano

Terceiro registo
31 de maio de 2018
≥ 1 t/ano

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO SEU EMPREGADOR?

Se a empresa **fabrica ou importa uma substância química** em quantidades iguais ou superiores a 100 toneladas por ano, o seu empregador deve:

- Reunir todas as informações disponíveis sobre as propriedades da substância e partilhar essas informações com outros fabricantes ou importadores da mesma substância com vista à preparação do dossiê de registo;
- Utilizar essas informações para avaliar os riscos para a saúde dos trabalhadores e cidadãos e para o ambiente;
- Identificar as medidas de gestão de riscos necessárias para assegurar a utilização segura da substância pela sua empresa e pelos seus clientes;
- Atualizar as suas fichas de dados de segurança se necessário;
- Apresentar um dossiê de registo à Agência Europeia dos Produtos Químicos. Parte deste dossiê pode ser apresentado em conjunto com outras empresas;
- Pagar uma taxa para concluir o registo.

Se a empresa **utiliza produtos químicos no local de trabalho**, verifique com o seu empregador se:

- As substâncias químicas que utiliza foram registadas ou são suscetíveis de serem registadas em 2013. Esta informação encontra-se disponível no sítio Web da ECHA;
- As suas utilizações são abrangidas pelas fichas de dados de segurança atualizadas;
- As medidas de gestão de riscos descritas nas fichas de dados de segurança e nos cenários de exposição são implementadas para assegurar a utilização segura da substância.

POR QUE SE DEVE PREOCUPAR?

Se a empresa não satisfizer as exigências do Regulamento REACH, tal poderá ter um impacto significativo para si uma vez que poderá não estar a utilizar os produtos químicos de forma segura. As autoridades nacionais de fiscalização poderão adotar medidas com eventuais implicações em termos de custos e, em última análise, encerrar as suas linhas de produção.

QUE BENEFÍCIOS TRAZEM AS NOVAS REGRAS AOS TRABALHADORES?

As novas regras, que complementam as já existentes em matéria de saúde e segurança, reforçam a proteção dos trabalhadores, uma vez que contribuem para aumentar a segurança na utilização de produtos químicos, reduzir a exposição aos produtos químicos perigosos e prevenir as doenças profissionais associadas aos mesmos.

ONDE POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS E APOIO?

CES – Páginas Web sobre o REACH disponíveis em:
<http://www.etuc.org/r/830>

ECHA – Orientação, ferramentas de TI e apoio às empresas nas suas funções e obrigações de registantes e utilizadores de produtos químicos:
<http://echa.europa.eu/pt/reach-2013>
<http://echa.europa.eu/pt/regulations/reach/downstream-users>

Serviços nacionais de assistência REACH – Aconselhamento prático nas línguas nacionais:
<http://echa.europa.eu/pt/support/helpdesks/national-helpdesks>

EU-OSHA – Informações sobre a gestão dos riscos na utilização de substâncias perigosas no trabalho, disponíveis em:
<http://osha.europa.eu/pt/topics/ds/index.html>

REACH 2013 – É tempo de agir

© ECHA ECHA-12-L-05-PT

